LEI Nº 1.572, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 09	Serviço de Educação
Sub-unidade: 03	FUNDEB
Função: 12	Educação
Sub-função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0009	Universalização do Ensino Fundamental
Atividade: 2.035	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.... **R$ 5.564,99**

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do saldo positivo de recursos vinculados, apurados em 31 de dezembro de 2010, e descompromissados com despesas empenhadas, conforme parágrafo único, artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, e parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais oriundo da Consulta nº 717.343, cujos valores encontram-se depositados na conta nº 8304-6, agência 4063-0 – Banco do Brasil de Heliodora/MG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 14 de março de 2011

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL